

São Paulo, 18 de abril de 2018.

**Exmo. Sr.**

**Senador Romero Jucá**

Ref.: Projeto de Lei da Câmara (PLC) 01/2018

Prezado Senador,

O Santuário Nacional de Aparecida é a casa da Padroeira do Brasil. Recebendo anualmente mais de 13 milhões de visitantes, está engajado em inúmeras Obras Sociais e projetos de evangelização os quais são mantidos diretamente por meio de doações espontâneas.

A Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR) é uma organização sem fins lucrativos, que tem como missão promover, desenvolver e qualificar a atividade de captação de recursos para a sociedade civil do Brasil, representando os profissionais responsáveis por garantir a sustentabilidade das organizações também por meio de doações.

Sempre em busca da cooperação com o Poder Público, o Santuário Nacional de Aparecida, a ABCR, e seus parceiros abaixo-assinados solicitam, respeitosamente, uma análise responsável e ampla dos impactos que o PLC 01/2018, atualmente sob a relatoria de vossa excelência, haja visto os potenciais efeitos negativos sobre o financiamento das organizações da sociedade civil (OSCs) no Brasil inteiro.

Em que pese a legitimidade da reivindicação dos concessionários da rede lotérica e dos demais correspondentes bancários, **pedimos que o projeto seja modificado para**

**que não haja cobrança de taxas/tarifas bancárias de liquidação ou conexas, para todo e qualquer boleto bancário relacionado às organizações do terceiro setor,** sob risco de que se inviabilizem atividades fundamentais para a população mais carente do Brasil, **uma vez que o custo para geração e liquidação de boletos é um dos maiores fatores de impacto sobre a sustentabilidade financeira das instituições filantrópicas no Brasil.**

No Brasil existem hoje mais de 400 mil organizações da sociedade civil e a grande maioria depende diretamente de doações espontâneas para sustentabilidade econômica. Dentre todas as modalidades de doação existentes, aproximadamente 42% referem-se exclusivamente às doações via Boleto Bancário, os quais são majoritariamente (54%) liquidados por meio dos correspondentes bancários.

Com a aprovação da atual redação do PLC 01/2018, estima-se uma majoração de ao menos 63% nos custos das tarifas bancárias relacionadas às novas exigências de repasses às Lotéricas e Correspondentes, que serão automaticamente repassados às entidades, comprometendo milhares de projetos e programas sociais encabeçados por essas instituições filantrópicas e OSCs. Sugerimos, portanto, que seja acrescentada a seguinte emenda ao PLC 01/2018:

*Art. 2º Para os fins desta lei, ficam isentas as doações destinadas a Organizações da Sociedade Civil, conforme definido pelo inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014, liquidadas por meio de boletos bancários.*

Valorizamos toda e qualquer reivindicação dos mais diferentes setores da sociedade, mas acreditamos ser fundamental que o processo legislativo seja democrático, considerando as diversas realidades e impactos das políticas públicas em formulação.

Respeitosamente,

João Paulo Vergueiro  
Diretor-Executivo da ABCR

Dom Orlando Brandes  
Arcebispo de Aparecida (SP)  
Santuário Nacional de Aparecida

Assinam também esta nota: